

C. M.



LEI Nº 636/75, de 10 de JUNHO de 1.975.

Autoriza doação de terreno.

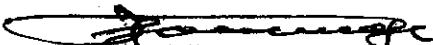
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, MUAD CHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cependuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a efetuar a doação de uma faixa de terreno medindo 15,00ms. de frente por 15,00ms. da frente aos fundos, - num total de 225,00ms²(duzentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel de sua propriedade, sítio à Av. Floriano Peixoto esquina com a Rua Dr. Arthur Ortenblad, - nesta cidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º - desta lei, tem como finalidade única e exclusiva a construção da Agência Postal desta cidade, pela referida empresa.

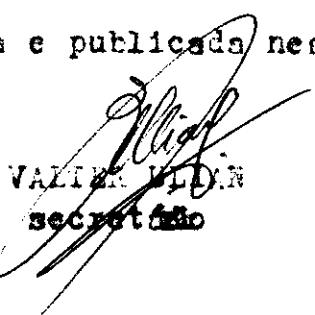
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de junho de 1.975.


Muad Channage

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretaria na data supra.


VALDEMAR L. D. DIN
secretário